



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 208/1991.

Dispõe sobre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL, destinados a manutenção de convênios com o Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), destinados a manutenção de convênios firmados com o Ministério da Saúde, visando a melhoria da Saúde do Município.

Parágrafo – Único – Os recursos para formação de Crédito Especial de que trata este artigo serão consignados pelo Ministério da Saúde e através das receitas orçamentárias do Município.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior estão classificados nas categorias econômicas de acordo com o Quadro Demonstrativo Orçamentário abaixo:

Quadro Demonstrativo da Estimativa Orçamentária necessária a manutenção de Convênios com o Ministério da Saúde, para o exercício de 1991.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$
4.1.1.0	Obras e instalações	34.000.000,00
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000.000,00
	T O T A L	44.000.000,00

Art. 3º - Do total dos recursos de que trata o Artigo Anterior, 30% (trinta por cento) serão consignados da dotação orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data revogada as



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

disposições em contrário.

Martins, 26 de maio de 1991

MARCOS ANTÔNIO CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal